



Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Independência nº 1703, Centro, Itaipulândia/PR-Fone 45. 3559-2024

Resolução Nº. 004/2025

APROVAR o Relatório das ações referente ao exercício de 2022 à 2025 contidas no Plano Municipal de Assistência Social de Itaipulândia, Plano Municipal de Assistência Social Para o quadriênio 2026-2029.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.112, de 2010 e, considerando a deliberação plenária realizada em 26 de maio de 2025 e decide,

CONSIDERANDO o artigo 30 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993, que define condição para os repasses federais de recursos aos Municípios para o financiamento da gestão, serviços e programas socioassistenciais da Política de Assistência Social, a efetiva instituição e funcionamento do Conselho de Assistência Social, do Fundo de Assistência Social e do Plano de Assistência Social.

CONSIDERANDO o Art. 99. da NOB/SUAS “O monitoramento do SUAS constitui função inerente à gestão e ao controle social, e consiste no acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas”.

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº004/2022 que “Aprova o Plano Municipal de Assistência Social de Itaipulândia - PMAS para o período de 2022 à 2025”.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Relatório das ações contidas no Plano Municipal de Assistência Social de Itaipulândia - PMAS - Quadriênio 2022 - 2025, elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, e Plano Municipal da Assistência Social do município de Itaipulândia Para o Quadriênio 2026-2029.

Art. 2º DISPENSAR a publicação do referido Relatório enquanto anexo desta Resolução o qual ficará disponível no site do Município no endereço eletrônico <https://www.itaipulandia.pr.gov.br/secretarias/4> na página da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaipulândia– PR, 10 de julho de 2025.

Presidente do C.M.A.S



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f45e8f35-91e2-469c-aed4-54d76195e114



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **resolução de aprovação do PMAS (1).pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljoyOTAzNzZ9.HLP7Qb5iWWkfB8mHx2_iaYhsutqFfGF4vmO0l5B33sU

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **CRISTINA LAUTHARTH KALINSKI**, em 17/07/2025 às 09:13:00.

Código de verificação: c0a3fc8d-d44d-4f03-baee-8beb332f8292



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.